RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 74787318 - NAYARA BISPO MACEDO

OBJETO:

Gabarito Preliminar / NUTRICIONISTA(402008) / Questão 049

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Notícia no link: http://gloria.se.gov.br/festa-social-da-padroeira-acontece-na-capital-do-sertao/ Festa Social da Padroeira aconteceu na Capital do Sertão today12 de agosto de 2018 schedule10:43 am view_listAdministração | Educação e Cultura | Noticias & Eventos Facebook0TwitterGoogle+PinterestWhatsAppPrint Tocador de áudio 00:00 00:00 Use as setas para cima ou para baixo para aumentar ou diminuir o volume. Neste sábado (11), o evento social atraiu um público das mais variadas regiões, lotando a praça de Eventos. As atrações Eraldo Lima, Elton Mota, Magnificos e Cavaleiros do Forró, fizeram a festa ser um sucesso." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, a publicação oficial do Município de Nossa Senhora da Glória, disponível em: , está em perfeita consonância com o texto da questão. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito. Por fim, cabe esclarecer que o núcleo da questão, que testa os conhecimentos dos candidatos, não está baseado nas atrações da manifestação cultural, mas sim, em relação à data do acontecimento, que faz parte do calendário cultural de Nossa Senhora da Glória/SE.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E para C. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO Presidente